



BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2021

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.073

"Institui o programa "Hortas Comunitárias Municipais" em Barbacena e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Hortas Comunitárias Municipais em Barbacena, com os seguintes objetivos:

- I - Promover o aumento e a conscientização dos benefícios dos alimentos orgânicos;
- II - estimular o consumo de alimentos frescos e orgânicos produzidos sem agrotóxicos, bem como a popularização de práticas de produção orgânica;
- III - tornar acessível a alimentação de boa qualidade, a comunidades e grupos menos favorecidos da sociedade barbacenense;
- IV - incentivar a Educação Alimentar;
- V - promover interação entre os moradores;
- VI - proporcionar terapia ocupacional para homens e mulheres, especialmente idosos;
- VII - manter terrenos inativos limpos e utilizados.

Art. 2º A implantação das Hortas Comunitárias poderá se dar:

I - Em áreas públicas municipais, especialmente as declaradas de utilidade pública que não se encontram utilizadas, mediante anuência formal do poder público municipal;

II - em terrenos ou glebas particulares mediante anuência formal do proprietário.

Art. 3º É facultado a qualquer indivíduo cidadão barbacenense, associação ou coletivo requerer anuência para dar início as atividades pertinentes.

Parágrafo único. Aquele indivíduo ou instituição que requerer a anuência para dar início às atividades terá seus dados cadastrados e passa a ser considerado responsável pela iniciativa.

Art. 4º O processo de implantação da Horta Comunitária se dará da seguinte forma:

- a) O(s) interessado(s) Identificarão da área a ser trabalhada;
- b) encaminharão o pedido de anuência de que trata o art. 2º para o setor responsável;
- c) oficializará a área junto ao órgão gerenciador, após formalizada a permissão de uso;
- d) dará início as atividades da Horta Comunitária.

Art. 5º As Hortas Comunitárias de que trata este programa serão Hortas Orgânicas, e suas atividades serão sustentadas por aqueles que nela trabalharem juntamente com o responsável, podendo seus produtos serem vendidos e seu lucro dividido entre os mesmos.

Art. 6º As Hortas Comunitárias são consideradas ambiente propício à atividade de Terapia Ocupacional, sendo capazes de abarcar demandados das UBS's, CAPS, CRAS, CREAS e demais aparelhos de assistência ou saúde.

Art. 7º As Hortas Comunitárias estarão também disponíveis para palestras e práticas junto a Rede Pública de Ensino.

Art. 8º Caso haja a necessidade de ligação de água, tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar a empresa responsável para que a efetue, exigindo do proprietário apenas o pagamento do equipamento necessário.

Art. 9º Estimula-se que Prefeitura Municipal de Barbacena dê ampla publicidade ao programa de Hortas Comunitárias, através da veiculação de cartazes explicativos, mídias virtuais, publicação em jornais ou qualquer outro meio que dispôr para tal.

Art.10. Estimula-se que a Prefeitura Municipal de Barbacena celebre convênios com órgãos Estaduais, Federais, com o terceiro setor ou demais instituições privadas para orientação relativa ao bom cumprimento deste Programa, tal qual para prestar apoio financeiro ao mesmo.

Art. 11. As despesas com a execução desta lei correrão a cargo de dotação orçamentária própria, suplementadas, caso necessária.

Art. 12. O Executivo Municipal, naquilo que couber, editará por decreto a regulamentação da presente Lei, expedindo igualmente os atos necessários a plena execução de suas disposições no prazo de 90 (noventa) dias.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 18 de março de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 006/2021 – Autoria do Vereador Thiago Campos Martins)

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.864

"Aplica penalidades à empresa Alimentos Rogel Eirelli - EPP"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município;

Considerando o Memorando nº 024/2021 - CGEM exarado pela Controladoria Geral do Município às fls. 168/173 do Processo Administrativo Sancionador no âmbito de Licitações e Contratos nº 001/2020-CGEM;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de advertência à licitante Alimentos Rogel Eirelli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.001.898/0001-79, de acordo com o disposto no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Vigésima Terceira, item 32.2, alínea "a" da Ata de Registro de Preços nº 043/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 18 de março de 2021;
179º ano da Revolução Liberal, 91º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Gilberto Cardoso Ramos Júnior

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Convênio 001/2021. Concedente: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através Fundo Municipal de Saúde - FMS - CNPJ: 14.675.553/0001-59. Conveniente: Instituto Maternidade Assistência à Infância e Policlínica Maternidade de Barbacena - IMAP - CNPJ: 17.084.005/0001-42. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização será realizada pela servidora Rosimara Zanetti, conforme consta no Ofício: 160/2021 - GAB/SESA, datado de 18/02/2021.

Extrato de alteração de Gestor/Fiscal do Convênio 002/2021. Concedente: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através Fundo Municipal de Saúde - FMS - CNPJ: 14.675.553/0001-59. Conveniente: Instituto Maternidade Assistência à Infância e Policlínica Maternidade de Barbacena - IMAP - CNPJ: 17.084.005/0001-42. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e fiscalização será realizada pela servidora Rosimara Zanetti, conforme consta no Ofício: 161/2021 - GAB/SESA, datado de 18/02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Programa nº 014/2021. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. Contratada: CODAMMA - Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião Mantiqueira, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 20.885.172/0001-05. Procedimento nº 031/2021 - Dispensa Licitatória nº 010/2021. Objeto: Prestação de serviços de manutenção nos ativos de iluminação pública municipal que se fizer necessário, conforme solicitações e demandas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, objetivando o melhor atendimento à população. Valor mês: R\$ 46.031,88 (quarenta e seis mil e trinta e um reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura: 19/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo Extrato. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Jefferson Viana Valentim de Carvalho (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP), e Manoel da Silva Ribeiro (Contratada).

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL N.º 001/2021. Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Operacional N.º 001/2021. Partes: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por Carlos Augusto Soares do Nascimento e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - "IPGC", CNPJ nº 18.684.416/0001-31, neste ato representado por Leonardo Luiz dos Santos. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG e o INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADE - IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público Privada destinado a: 2.1.1 construção, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica (UFV) para atender demandas energética das edificações públicas; 2.1.2 Eficientização, operação e manutenção da Iluminação Pública e implantação, operação e manutenção da Infraestrutura de Telecomunicações própria do Poder Público; 2.1.3 implantação, operação e manutenção dos serviços públicos de manejo e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) para geração de energia elétrica ambientalmente sustentável; 2.1.4 operação e manutenção dos sistemas de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do sistema comercial e de crescimento vegetativo (Licitação de Serviços, Lei Federal nº 8.666/93); ou captação, adução, abastecimento e distribuição de Água e coleta, tratamento e destinação final de Esgotamento Sanitário (Licitação de PPP, Lei Federal nº 11.079/04); 2.1.5 outros projetos estratégicos que o MUNICÍPIO DE BARBACENA/MG identificar ao longo da parceria e que o INSTITUTO DE PLA-



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, SEXTA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2021

NEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADE – IPGC, concordar em desenvolver, compondo esse ACORDO de Cooperação mediante Aditivo Contratual. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Contados a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 17 de Março de 2021. Assinam pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal e pelo Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – “IPGC”, Leonardo Luiz dos Santos, Diretor Presidente.

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Daniel Salgarello

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - GESTÃO 2021/2023

O Serviço de Água e Saneamento, em atendimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 8.656, de 18 de maio de 2020, convoca todos os servidores a participarem do Processo Eleitoral para escolha dos seus representantes na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA.

A eleição acontecerá através de escrutínio secreto e será realizada nos dias 22, 23 e 24 de março de 2021, nos seguintes locais e horários: RH SAS sede (das 07 às 17 horas), ETA II (das 07 às 09:00) e Pedreira (das 07 às 09:00).

Para votar, o servidor deverá comparecer nos locais acima, assinar a lista de presença e, de posse da cédula eleitoral, e escolher 01 (um) candidato.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

- André Eugênio das Chagas
- Gil César Pereira
- Ivanir Lopes
- Joana D'arc Francelino
- Noneumar Carmo Bernini
- José Cláudio de Jesus
- Paulo Sérgio Lopes de Carvalho
- Ricardo Luís da Silva
- Werley Henrique da Silva

Barbacena, 15 de Março de 2021.
Daniel Salgarello
Diretor Geral

*Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Ewerton José Duarte Horta Júnior

EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº. 156/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, Comissão de Licitação composta pelos servidores: Jacqueline Fonseca de Paula – Presidente, Maria Antonieta Barros – Relatora, e Douglas Cristiano da Silva Martins – Secretário, para todos os procedimentos licitatórios no exercício de 2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 12 de março de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 12.03.2021. Luiz Alberto F. Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 157/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

NOMEAR a partir desta data, ALBINO LUCCIANE PEREIRA DE CARVALHO, como pregoeiro oficial da Câmara Municipal, tendo como equipe de apoio os servidores Jacqueline Fonseca de Paula, Maria Antonieta Barros e Douglas Cristiano da Silva Martins. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 12 de março de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 12.03.2021. Luiz Alberto F. Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 158/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior, de acordo com o que dispõe os artigos 63, §1º, 64, inciso I e 65 do Regimento Interno da Casa, NOMEIA uma Comissão Especial composta pelos Vereadores Roberto José de Andrade – Presidente, Orlando José Garcia – Relator, Nilton César de Almeida – Secretário, para o acompanhamento de onde, quanto e como estão sendo aplicados os recursos para o enfrentamento da Covid-19, bem como informações referentes as diretrizes e dados pertinentes a pandemia no Município de Barbacena. A referida Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis para a apresentação de Relatório Final. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 15 de março de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 15.03.2021. Luiz Alberto F. Correa Maia - Diretor Geral.

PORTARIA Nº. 159/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 45, II da Lei Orgânica Municipal e artigos 36, § 5º e 65, VII do Regimento Interno, DECIDE;

Art. 1º. Em atendimento ao Requerimento de nº 0024/2021, do ilustre Vereador Glauber Milagres Gava, nomeia uma COMISSÃO ESPECIAL com a finalidade de apurar a conduta do Procurador desta Casa Legislativa. Art. 2º A COMISSÃO ESPECIAL será composta pelos seguintes Vereadores: Vereador Luiz Carlos do Nascimento – Presidente. Vereador José Newton de Faria – Relator. Vereador Roberto José de Andrade – Secretário. Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo por uma única vez. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, 16 de março de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente.

PORTARIA Nº.160/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe confere o art. 45, XVII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, SUELI ANDRADE MENDES SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CLC-2, do Quadro de Servidores da Câmara, lotado no Gabinete do Vereador Oldair José Ferreira, de acordo com a Lei Municipal nº 4169/09 e demais alterações dela decorrentes, a partir de 19/03/2021. Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, 19 de março de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior - Presidente. Tornou-se pública por afixação no saguão da Câmara em 19.03.2021. Luiz Alberto Frateschi Correa Maia - Diretor Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Barbacena, arremado no art. 95, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno vem CONVOCAR todos os vereadores para reunião extraordinária, a ser realizada na Câmara Municipal, no dia 24 do corrente, às 16h, com o fim específico a convocação do Secretário Municipal de Saúde de acordo com o Requerimento nº. 025/21. Gabinete da Presidência, 19 de março de 2021. Vereador Ewerton José Duarte Horta Junior - Presidente.